

CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

Súmula: DESIGNA os Policiais Penais responsáveis pela Avaliação de Mérito para fins de Promoção por Merecimento dos ocupantes do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que se enquadrem no caso anexo no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Complementar nº 245/2022.

Os membros do Conselho da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e considerando o disposto na alínea a, inciso II do art. 2º da aludida normativa,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR as Comissões responsáveis pela Avaliação de Mérito para fins de Promoção por Merecimento dos ocupantes do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, por região administrativa.

§ 1º As Comissões de Avaliação de Mérito serão responsáveis pelas avaliações dos processos de promoção, para analisar e validar os títulos apresentados e promover a avaliação de desempenho, atribuindo a pontuação em formulário individual do servidor.

§ 2º Serão considerados para a primeira promoção de cada Policial Penal, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Complementar 245, de 2022, todos os cursos já realizados, excetuados aqueles utilizados anteriormente para o mesmo fim.

§ 3º A avaliação de mérito para promoção será efetuada mediante a atribuição de até cem pontos.

I – A distribuição dos pontos para a avaliação de mérito será a seguinte;

a) trinta pontos serão atribuídos em formulário individual de avaliação de desempenho do Policial Penal, observado o princípio da impessoalidade.

b) setenta pontos para o critério de cumprimento de carga horária de cursos de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional, observada a carga horária disposta no Anexo V da Lei Complementar 245, de 2022.

§ 4º Será habilitado o Policial Penal que atingir pontuação mínima de oitenta pontos.

Artigo 2º É de competência das Centrais e Setores de Recursos Humanos:

I – orientar os servidores do órgão e da Central de Recursos Humanos e/ou Setores de Recursos Humanos sob sua responsabilidade, sobre o procedimento para promoção por merecimento;

II – analisar e validar os Formulários para Promoção por Merecimento, bem como os documentos comprobatórios;

III – abertura dos protocolos de promoção com todos os documentos necessários para avaliação do processo de promoção, conforme orientação da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN;

IV – encaminhar os protocolos de promoção às Comissões de Avaliação de Mérito.

Artigo 3º É de competência das Comissões de Avaliação de Mérito.

I – avaliar a pertinência das titulações formais, quanto à aplicabilidade ao cargo do Policial Penal;

II – encaminhar ao Conselho da Polícia Penal, os protocolos e relatórios finais dos processos, com a relação de servidores aptos à promoção por merecimento;

III – o membro da Comissão de Avaliação que estiver concorrendo à promoção fica impedido de avaliar seu processo de promoção, ficando sob a responsabilidade dos outros membros da respectiva comissão;

Parágrafo Único: Findo o processo de promoção por merecimento, o protocolo deverá ser arquivado, após os registros nos sistemas apropriados e correspondentes.

Artigo 4º Compete ao Conselho da Polícia Penal, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), orientar e avaliar as atividades das Centrais de Recursos Humanos, Setores de Recursos Humanos e Comissões de Avaliação de Mérito;

Artigo 5º O assessoramento jurídico ao Conselho da Polícia Penal será prestado pela Assessoria Jurídica da SESP, quando necessário e mediante agendamento prévio;

Artigo 6º As etapas de execução dos procedimentos de promoção serão definidas pelo Conselho da Polícia Penal, observadas as seguintes ações:

AÇÃO	RESPONSÁVEL
CONVOCAÇÃO DAS CENTRAIS DE RH PARA ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES.	DRH/DEPPEN
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO SERVIDOR E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO.	CENTRAIS E SETORES DE RH.
ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO E ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DOS SERVIDORES.	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO / CONSELHO DA POLÍCIA PENAL.
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROMOÇÃO, APÓS CORREÇÃO E/OU CONVALIDAÇÃO – ANEXO ÚNICO.	CONSELHO DA POLÍCIA PENAL.

Artigo 7º Os casos omissos ao processo de promoção previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Conselho da Polícia Penal.

Artigo 8º Esta Instrução em vigor na data de sua publicação.

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

REGIONAL CURITIBA	
NOME	RG
Robson Costa e Silva	12.436.020-0
Marilu Katia da Costa	5.542.841-7
Silvio dos Santos	6.652.609-7
Débora Cavalli	14.061.613-3
Eliety Neves Pereira de Medina	4.719.963-8
Glória Wolff Colaço	6.438.100-8
REGIONAL CASCAVEL	
Norberto Batistel Avila	7.282.697-3
Paula Cristine Marcante Dal Molin	8.785.092-7
Evaldo Roberto da Silva	5.431.305-5
Wilson Domaneschi Junior	572.999-0
REGIONAL PONTA GROSSA	
Sandro Henrique de Campos	6.901.104-7
Luciano Barbato Geremias	6.767.043-4
Acir Portela de Almeida Junior	7.530.437-4
Antonio Marcos Marins Brito	6.341.486-7
Leandro Antonio Pelechate	8.150.835-6
REGIONAL FOZ DO IGUAÇU	
Alexandre Kraus Rodrigues	8.260.612-2
Marcos Lopes	6.481.592-0
Davi Maia de Oliveira	5.812.431-1
Paulo Cesar Barbosa De Oliveira	5.448.759-2
REGIONAL CRUZEIRO DO OESTE	
Diogo Fardin	8.429.145-5
Daniilo Soutier Almada Fernandes	9.273.952-0
Fernanda Patricia da Silva	8.350.448-8
Rafael Bandolin dos Santos	7.344.422-5
REGIONAL LONDRINA	
Camilla Pasqual	7.763.752-4
Camilla Balsani Garcia	9.796.425-4
Lincoln Luciano da Costa	6.084.079-2
Elcio Martins Basdão	4.906.761-5
Silmara Camponez	11.044.297-1
REGIONAL MARINGÁ	
Vagner Rodrigues Cardoso	5.302.018-6
Marcio Negrao	6.585.536-4
Gilson Marcio Fernandes	5.123.523-1
Daiane Luiza Bragagnolo Bressan	7.509.538-4
REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO	
Sandro Pires Melo	6.255.386-3
Wanderson Correia Carneiro	8.941.841-0
Tayoná Cristina Gomes	9.450.923-8
Tairon Giovanni Covatti	9.031.480-7
Alessandro Bezerra da Cunha	12.449.219-0
REGIONAL GUARAPUAVA	
Élida Amaral Cidade	6.145.142-0
Cliver Lucas Silveira Campos	10.966.068-0
Joacir Ferreira de Andrade	7.603.180-0
Sidney Luiz Ribeiro	8.813.649-7
Monica Regina Moreira Zeni	6.131.825-9

Curitiba, 18 de maio de 2023.

CONSELHO DA POLÍCIA PENAL
Osvaldo Messias Machado
Presidente do CPP

52148/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.158.012-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0623/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 39.946.476/0001-55,